



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 22/2025/ASPAR/MS

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 3475/2024

Assunto: *Informações sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 482/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 3475/2024**, de autoria do **Deputado Federal Messias Donato - REPUBLICANOS/ES**, por meio do qual são requisitadas informações *sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio do Despacho (0044209945), e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio de OFÍCIO Nº 519/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA (0044540197).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 09/01/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045406694** e o código CRC **64CE67A3**.

Referência: Processo nº 25000.143299/2024-01

SEI nº 0045406694

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 05 de novembro de 2024.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 3475/2024.

NUP/SEI N.º 25000.143299/2024-01

1. Trata-se Despacho ASPAR/MS, de 02/10/2024 (0043542174), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o **Requerimento de Informação nº 3475/2024 (0043384726)**, de autoria do Deputado Federal Messias Donato - REPUBLICANOS/ES, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério**, nos seguintes termos:

1. Quais foram os critérios usados para determinar a compra do lote de 28 milhões de doses da CoronaVac, mesmo diante da possibilidade de desperdício por vencimento das vacinas?
2. Por que o Ministério da Saúde optou por adquirir vacinas CoronaVac, que têm menos eficácia contra variantes, em vez de alternativas com maior eficácia comprovada?
3. Porque o Ministério isentou o Instituto Butantan, fabricante da Coronavac, de substituir os lotes com validade inferior ao prazo definido no contrato?
4. Como o governo federal planeja evitar novos desperdícios de recursos públicos em aquisições futuras de vacinas e outros insumos de saúde?
5. Quais ações estão sendo tomadas para garantir a distribuição adequada e o uso eficaz das vacinas estocadas, evitando que elas expirem sem ser utilizadas?
6. Existe um plano para investigar e responsabilizar os gestores envolvidos na compra e no gerenciamento inadequado dessas doses de vacina? Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e espero que as informações solicitadas possam ser providenciadas de maneira transparente e esclarecedora.

2. A demanda foi direcionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA) de modo que o referido Departamento exarou a manifestação constante da Nota Técnica nº 171/2024-CGGI/DPNI/SVSA/MS (0043823744), conforme segue:

1. Quais foram os critérios usados para determinar a compra do lote de 28 milhões de doses da CoronaVac, mesmo diante da possibilidade de desperdício por vencimento das vacinas?

No que tange ao **item 1**, esclarece-se que a aquisição realizada no ano 2023 foi de 10 milhões de doses, baseada nas recomendações do **INFORME TÉCNICO OPERACIONAL da Vacinação contra a Covid-19 em 2023** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/informes-tecnicos/2023/informe-tecnico-operacional-de-vacinacao-contr-a-covid-19/view>), no qual dispunha, à época, das recomendações para uso das vacinas Covid-19, entre elas a vacina CoronaVac, sendo indicada para as crianças de 3 a 11 anos de idade, com esquema de 2 doses, tanto para complementação e início de esquema vacinal.

2. Por que o Ministério da Saúde optou por adquirir vacinas CoronaVac, que têm menos eficácia contra variantes, em vez de alternativas com maior eficácia comprovada?

Acerca do **item 2**, informa-se que, à época, as recomendações para aquisição da vacina Coronavac basearam-se nas diretrizes constantes do **Informe Técnico Operacional da Vacinação contra a Covid-19 em 2023**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/informes-tecnicos/2023/informe-tecnico-operacional-de-vacinacao-contr-a-covid-19/view>. Esse documento continha orientações específicas para o uso das vacinas contra a Covid-19, incluindo a Coronavac. Além disso, à época da aquisição, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendava a continuidade do uso de todas as vacinas aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SAGE e TAG-COVAC, conforme disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/news/item/18-05-2023-statement-on-the-antigen-composition-of-covid-19-vaccines>. Além disso, o Comitê Técnico Assessor em Imunização (CTAI), em reunião realizada em 3 e 4 de julho de 2023, recomendou que fossem utilizadas as vacinas que estivessem disponíveis, assim como a OMS.

3. Porque o Ministério isentou o Instituto Butantan, fabricante da Coronavac, de substituir os lotes com validade inferior ao prazo definido no contrato?

Quanto ao **item 3**, frise-se, novamente, que, em fevereiro de 2023, a OMS orientava pela utilização de todas as vacinas contra a COVID-19 disponíveis, enfatizando a importância de garantir ampla cobertura vacinal com os imunizantes já aprovados, diante da emergência sanitária global. A recomendação para a utilização de vacinas atualizadas com cepas circulantes mais recentes, se possível e disponível, foi emitida somente em outubro de 2023, refletindo os avanços científicos no combate à doença. Em virtude dessas novas diretrizes, que recomendaram a utilização de vacinas contendo cepas atualizadas, e considerando a ausência de perspectivas de novas demandas para a Coronavac no cenário nacional, o Instituto Butantan solicitou à ANVISA, também em outubro de 2023, o encerramento do processo de análise do registro definitivo do referido imunizante, conforme se verifica no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/vacinas/pedido-de-desistencia-de-registro>. Assim, a possibilidade de substituição futura do produto tornou-se inexistente, e as condições contratuais vigentes não permitiam o intercâmbio de produtos que não correspondessem exatamente ao objeto originalmente contratado, conforme definido nos termos contratuais previamente estabelecidos.

4. Como o governo federal planeja evitar novos desperdícios de recursos públicos em aquisições futuras de vacinas e outros insumos de saúde?

5. Quais ações estão sendo tomadas para garantir a distribuição adequada e o uso eficaz das vacinas estocadas, evitando que elas expirem sem ser utilizadas?

No que se refere aos **itens 4 e 5**, cumpre informar que o Ministério da Saúde atua

em conformidade com as diretrizes estabelecidas por especialistas nacionais e internacionais no campo da imunização. Nesse sentido, a pasta segue as recomendações formuladas pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Assim, frisa-se, mais uma vez, que, à época do processo de aquisição da Coronavac, a OMS recomendava a utilização de todas as vacinas contra a Covid-19 que estavam disponíveis. As diretrizes do SAGE e TAG-CO-VAC enfatizavam a continuidade da imunização com essas vacinas. Contudo, em observância à recomendação atualizada de outubro de 2023, a pasta prontamente iniciou o processo de aquisição das vacinas com cepas atualizadas contra a COVID-19. Adicionalmente, esclarece-se que as vacinas Coronavac foram distribuídas aos estados de acordo com a orientação técnica no informe, a demanda apresentada e as necessidades regionais. No cenário atual, o mercado brasileiro conta com diversas opções de fornecedores de vacinas contra a COVID-19, o que fomenta um ambiente de ampla concorrência. A legislação aplicável permite que a aquisição dessas vacinas seja realizada por meio de processos licitatórios, utilizando-se, inclusive, o instrumento da ata de registro de preços, que possibilita a contratação com execução de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Pública. Tal mecanismo é fundamental para reduzir os riscos relacionados à perda de vacinas, uma vez que permite um maior controle sobre a demanda e o fornecimento. Desde então os processos aquisitivos de vacinas COVID-19 também preveem como obrigatório o fornecimento de vacinas com cepas atualizadas se licenciadas pela Anvisa. Ademais, esclarece-se que a perda de vacinas contra a Covid-19, em qualquer período, está diretamente relacionada à adesão da população, à disseminação de notícias falsas e outros fatores. Destaca-se que este é um fenômeno também observado em outros países do mundo, onde estima-se perdas de 1 bilhão de doses no mundo inteiro <https://healthpolicy-watch.news/some-1-1-billion-covid-19-vaccine-doses-likely-wasted-since-rollout-began/>, e taxas de perda em torno de 30% <https://gh.bmj.com/content/7/4/e009010>. Ademais, a perda de insumos é inerente ao processo de imunização, dado o planejamento complexo envolvido, o qual deve considerar o tempo de fabricação das vacinas, que pode variar entre 4 a 15 meses, dependendo da plataforma tecnológica utilizada na sua produção além da complexidade logística da cadeia do frio do programa de imunização (pontos/centrais de armazenamento/transporte além das salas de vacina).

6. Existe um plano para investigar e responsabilizar os gestores envolvidos na compra e no gerenciamento inadequado dessas doses de vacina?Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e espero que as informações solicitadas possam ser providenciadas de maneira transparente e esclarecedora.

Por fim, em atenção ao **item 6**, informa-se que o Ministério da Saúde adquire as vacinas contra a Covid-19 conforme orientações de especialistas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), garantindo decisões pautadas em critérios técnicos e científicos. A gestão do estoque é complexa, devido à demanda variável, influenciada pela adesão da população às campanhas de vacinação e pela disseminação de *fake news*, que podem afetar a procura pelos imunizantes. Quanto à investigação e responsabilização de gestores, a área responsável pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) não tem competência para apurar responsabilidades administrativas ou instaurar processos disciplinares, limitando-se ao cumprimento das recomendações técnicas de saúde pública. Eventuais providências devem ser encaminhadas às instâncias competentes para a devida apuração.

3. Assim, assentimos com a manifestação da área técnica e restituímos os autos à ASPAR, para conhecimento e providências.

4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem

necessários.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 29/11/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044209945** e o código CRC **D766D848**.

Referência: Processo nº 25000.143299/2024-01

SEI nº 0044209945

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretor-Presidente

OFÍCIO Nº 519/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Ao Senhor
Francisco José D'Angelo Pinto
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e
Federativos
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 5º andar
70.058-900 – Brasília /DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3475/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o
Processo nº 25351.820719/2024-96.

Senhor Chefe da Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares,

1. Em atenção ao Ofício nº 1475/2024/ASPAR/MS (Processo nº 25000.143299/2024-01), que remete ao Requerimento de Informação nº 3475/2024, de autoria do Deputado Federal Messias Donato, que "Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério", encaminho a Nota Técnica nº 52/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA, o Despacho nº 311/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA e o Despacho nº 1419/2024/SEI/DIRE2/ANVISA, elaborados pela área técnica desta Agência a qual o tema está afeto.

Anexo: I - Nota Técnica nº 52/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA (3238389);
II - Despacho nº 311/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA (3244245);
III - Despacho nº 1419/2024/SEI/DIRE2/ANVISA (3244988).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 22/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3246456** e o código CRC **B13A1073**.

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57 - Telefone: 0800 642 9782
CEP 71.205.050 Brasília/DF - www.anvisa.gov.br

Referência: Processo nº
25351.820719/2024-96

SEI nº 3246456

DESPACHO Nº
311/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.820719/2024-96

Interessado: Câmara dos Deputados/Ministério da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3475 de 2024**

À DIRE2,
À GGBIO,

Em atenção ao Despacho nº 1331/2024/SEI/DIRE2/ANVISA e Despacho nº 747/2024/SEI/GGBIO/DIRE2/ANVISA, encaminhamos a Nota Técnica nº 52/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA.

Sobre a solciitação da DIRE2 para "...instruir este processo SEI com o Parecer Público de aprovação da autorização temporária da vacina.", informamos abaixo os links de acesso:

[VOTO Nº 10/2022/SEI/DIRE2/ANVISA/2022/SEI/DIRE2/ANVISA](#)

[VOTO Nº 117/2022/SEI/DIRE2/ANVISA](#)

[PARECER PÚBLICO DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO EMERGENCIAL](#)

[CORONAVAC \(BUTANTAN\)](#)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vezali Montai, Gerente de Produtos Biológicos**, em 22/10/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3244245** e o código CRC **E4327FC1**.

Referência: Processo nº 25351.820719/2024-96

SEI nº 3244245

DESPACHO Nº 1419/2024/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.820719/2024-96

Interessado: Câmara dos Deputados/Ministério da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3475 de 2024**

À ASPAR

De ordem da Diretora Meiruze Sousa Freitas e em atenção ao Ofício nº 1475/2024/ASPAR/MS, encaminhamos a manifestação da área técnica por meio da Nota Técnica nº 52/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA (3238389), no âmbito de suas competências, bem como o Despacho nº 311/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA (3244245) contendo os links dos documentos públicos relacionados à vacina Coronavac, de modo à subsidiar o Ministério da Saúde para resposta ao Requerimento de Informação nº 3475/2024, de autoria do Deputado Federal Senhor Messias Donato, que "Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavac nos estoques do ministério."

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cristina Averbeck, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código



verificador **3244988** e o código CRC **D3576265**.

Referência: Processo nº 25351.820719/2024-96

SEI nº 3244988

NOTA TÉCNICA Nº
52/2024/SEI/GPBIO/GGBIO/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.820719/2024-96

Requerimento de Informação
nº 3475 de 2024

1. Relatório

Em atenção ao Ofício nº 1475/2024/ASPAR/MS, encaminhamos análise e manifestação sobre o Requerimento de Informação nº 3475/2024, de autoria do Deputado Federal Senhor Messias Donato, que *"Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavac nos estoques do ministério."*

A DIRE2, por meio do Despacho nº 1331/2024/SEI/DIRE2/ANVISA, solicita, especificamente na parte da eficácia da Coronavac, manifestação de modo a subsidiar o Ministério da Saúde na sua resposta em relação ao questionamento número 2.

2. Análise

O Requerimento de Informação nº 3475/2024, apresenta o seguinte questionamento, no item 2: *"Por que o Ministério da Saúde optou por adquirir vacinas CoronaVac, que têm menos eficácia contra variantes, em vez de alternativas com maior eficácia comprovada?"*.

Considerando a correlação com a eficácia contra variantes, mencionada no questionamento, apresentamos informações sobre os dados de eficácia/efetividade da vacina Coronavac que foram apresentados para a Anvisa como suporte para a aprovação de uso emergencial em adultos e em população pediátrica.

2, com proteção geral de 74,5% e de 38,2% contra COVID-19 sintomática, respectivamente, Adicionalmente, no momento da avaliação em que a sublinhagem Omicron BA.1.1 foi predominante, foi demonstrada efetividade de 64,6% contra hospitalização e 69,0% (IC 95%, 18,6-88,2) contra internação em UTI por COVID-19, para crianças de 3 a 5 anos.



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Cristiane da Silveira, Assistente**, em 22/10/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vezali Montai, Gerente de Produtos Biológicos**, em 22/10/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Carneiro de Oliveira, Gerente-Geral de Prod. Biológicos, Rad., Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Prod. de Ter. Avançadas**, em 22/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do

Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3238389** e o código CRC **476A25E5**.

Referência: Processo nº
25351.820719/2024-96

SEI nº 3238389



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 02 de outubro de 2024.

Às Secretaria Executiva - SE/MS;
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA/MS.

1. Encaminho o **Requerimento de Informação nº 3475/2024**, de autoria do Deputado Federal Messias Donato - REPUBLICANOS/ES, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério*.
2. Solicito análise e emissão das informações de forma objetiva, respondendo individualmente os itens, com devolução a esta Assessoria, **impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2024, sem possibilidade de prorrogação**, a fim de que haja tempo hábil para a consolidação das informações e elaboração da resposta ministerial.
3. **Salientamos que caso as informações sejam prestadas por mais de uma área, cabe à própria Secretaria compilar as notas em ÚNICO documento que deverá ter anuência expressa do Chefe da Secretaria. Não sendo competente para manifestação sobre itens específicos, deve citá-los em parágrafo único e indicar a respectiva área de competência.**
4. **Registro que o não atendimento ao padrão de resposta e/ou não consolidação das informações ensejará na restituição do processo para a Secretaria promover os ajustes necessários.**
5. Requer, ainda que sejam observadas as orientações estabelecidas no Ofício Circular nº 5/2023/ASPAR/MS (0033555430) e Ofício Circular nº 8/2023/ASPAR/MS (0035178009).
6. **Cabe enfatizar que, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a ausência de envio dos subsídios requeridos importa em crime de responsabilidade**, devendo a área promover os esforços necessários para o cumprimento do prazo determinado.
7. Caso o tema esteja fora do escopo dessa Secretaria, solicito o retorno imediato à Assessoria Parlamentar.
8. Para o envio de arquivos de grande extensão ou sigilosos, pedimos que seja utilizado o serviço de armazenamento na nuvem da Microsoft, denominado "OneDrive". O endereço eletrônico de e-mail a ser utilizado para o referido compartilhamento pode ser solicitado através de mensagem endereçada ao requerimentos@saude.gov.br.

SAMANTHA DA ROCHA SOUZA

Coordenadora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Samantha da Rocha Souza, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 02/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043542174** e o código CRC **0A719C7D**.

Referência: Processo nº 25000.143299/2024-01

SEI nº 0043542174



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a notícia de prejuízo de R\$ 260 milhões devido ao vencimento de vacinas Coronavc nos estoques do ministério.

JUSTIFICAÇÃO

A recente informação envolvendo o vencimento de mais de 8 milhões de doses da vacina Coronavac nos estoques do Ministério da Saúde levanta sérias preocupações quanto à gestão de recursos públicos e planejamento estratégico na área da saúde. A perda de R\$ 260 milhões em vacinas desperdiçadas não apenas representa um impacto financeiro significativo, mas também evidencia falhas graves na administração pública.

Conforme relatado, as vacinas venceram em um contexto de baixa demanda e falta de planejamento adequado para a distribuição dessas doses, o que levanta questionamentos sobre a competência do Ministério da Saúde em prever a necessidade real de vacinas e gerenciar o estoque.

Essa situação exige explicações detalhadas do governo e a adoção de medidas corretivas para evitar que episódios semelhantes se repitam no futuro. A sociedade precisa de garantias de que os recursos destinados à saúde serão utilizados de forma responsável, especialmente em





tempos de crise, quando cada centavo investido faz a diferença na qualidade de vida da população..

Dessa forma, por meio deste requerimento, solicito que sejam informados os seguintes pontos a fim de obter informações que possam esclarecer as informações sobre o assunto:

1. Quais foram os critérios usados para determinar a compra do lote de 28 milhões de doses da CoronaVac, mesmo diante da possibilidade de desperdício por vencimento das vacinas?
2. Por que o Ministério da Saúde optou por adquirir vacinas CoronaVac, que têm menos eficácia contra variantes, em vez de alternativas com maior eficácia comprovada?
3. Porque o Ministério isentou o Instituto Butantan, fabricante da Coronavac, de substituir os lotes com validade inferior ao prazo definido no contrato?
4. Como o governo federal planeja evitar novos desperdícios de recursos públicos em aquisições futuras de vacinas e outros insumos de saúde?
5. Quais ações estão sendo tomadas para garantir a distribuição adequada e o uso eficaz das vacinas estocadas, evitando que elas expirem sem ser utilizadas?
6. Existe um plano para investigar e responsabilizar os gestores envolvidos na compra e no gerenciamento inadequado dessas doses de vacina?Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e espero que as informações solicitadas possam ser providenciadas de maneira transparente e esclarecedora.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO

